



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

**I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Câmara Municipal trabalha no mesmo banco contábil que a Prefeitura de Augusto Corrêa há alguns anos, o sistema ASPEC da referida empresa, é o sistema escolhido pela unidade gestora gerenciadora (Prefeitura), ao que cabe a Câmara aceitar o mesmo sistema. Sendo que a Resolução do SIAFIC diz que as entidades públicas de um mesmo distrito devem ter seu setor contábil trabalhando em conjunto.

A resolução do SIAFIC, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

SIAFIC obriga os órgãos públicos a usarem sistemas integrados e as Leis de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatários são órgãos e entidades da Administração Pública) e Licitações.

A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução de tal atividade.

**II - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistemas integrados (transparência pública e gestor de notas fiscais) em gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

**III - QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL;**

Não cabe.

**IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Destaca-se que o valor admitido é decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, com base Fundo de





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

Participação dos Municípios (FPM), o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Esclarece-se que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional (art. 159, I, “b” da CF/88) da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios. *In casu*, a distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. Anualmente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios.

Por fim, informa-se que o Município de Augusto Corrêa/PA teve em 2024, o Coeficiente Individual do FPM de 2,0.

Dessa forma, a estimativa de preliminar do valor de contratação é por volta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), salvo se houver disponibilidade orçamentária e se for de interesse da Administração.

**V - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE**

Para não gerar prejuízos para esta municipalidade, entende-se que a data pretendida para concluir o procedimento de contratação, via dispensa de licitação, se dê até o dia 15 de janeiro de 2025.

**VI - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE**

Grau de prioridade: médio

**VII - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS**

Não cabe.

**VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada em serviços em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistemas integrados (transparência pública e gestor de notas fiscais) em gestão pública, é essencial para atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Augusto Corrêa. A adoção de um sistema integrado visa garantir que as atividades da Câmara sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito à geração do E-Contas exigido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA). Outrossim, a inclusão do módulo de transparência pública reflete o compromisso da Câmara com o princípio da publicidade, pois viabiliza a disponibilização de informações em plataformas de acesso público, promovendo maior visibilidade e controle social sobre as atividades legislativas e financeiras do órgão.

Por fim a hospedagem de dados e o gestor de notas fiscais são serviços indispensáveis para garantir a integridade, segurança e acessibilidade das informações geradas e utilizadas pela Câmara. Esses serviços atendem ao princípio da continuidade do serviço público, uma vez que preservam



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

dados críticos e asseguram sua recuperação em caso de eventualidades, evitando prejuízos às atividades administrativas. Além disso, a modernização tecnológica proporcionada por essa contratação melhora a eficiência dos serviços prestados, permitindo maior agilidade e precisão no atendimento às demandas internas e externas da Câmara Municipal.

**IX – NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

- Área requisitante: Departamentos Administrativo e Contábil, Financeiro e Orçamentário;
- Responsável pela demanda DANIEL MIRANDA BALDEZ;
- CPF nº 148.663.582-20;
- Cargo: Diretor Financeiro – Portaria nº 017/2025.

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                | 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa                     |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0101 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa                   |
| PROGRAMA             | 01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal            |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica |
| VALOR ESTIMADO (R\$) | R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                                  |

Este Documento de Formalização de Demanda (DFD) formaliza o pedido de geração de despesa para contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistemas integrados (transparência pública e gestor de notas fiscais) em gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 03 de janeiro de 2025.

  
**DANIEL MIRANDA BALDEZ**  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 017/2025  
**Daniel Miranda Baldez**  
Diretor Financeiro  
PORTARIA Nº 003/2025